**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

**Processo Administrativo 36/2018**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme (SP), torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global,** cujo encerramento dar–se–á às **13 horas** do dia **07/11/2018** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e pelas normas constantes deste Edital.

**1- OBJETO**

1.1. Aquisição de 01 (um) equipamento combinado para hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo, para desobstrução e limpeza de redes de esgotos, poços de visitas, águas pluviais e água potável, através de hidrojateamento a alta pressão, combinado com sistema de sucção a alto vácuo, equipado com bomba de alta pressão, vácuo-compressor, tanque reservatório e carretéis para mangueiras adaptáveis, incluindo instalação em chassi de caminhão, contendo no mínimo as características especificadas no **Anexo I-** Termo de Referência do Edital.

**2 - FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

2.1. A **SAECIL** **– Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, por intermédio da Divisão Técnica Administrativa, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, os esclarecimentos relativos ao presente edital de licitação, bem como o mesmo em sua sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro – Leme/SP, ou através do telefone (19) 3573–6200 e do site www.saecil.com.br.

 **3 - SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Esta Tomada de Preços é regida pela Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, demais legislações municipais referentes ao objeto licitado e por este edital.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 03.01.02. 1751200422.027 4.4.90.52.00 do orçamento vigente e subsequente.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Serão admitidas, na presente licitação, empresas capacitadas ao tipo de contratação que constituem o escopo deste Edital e que atendam, comprovadamente, as condições impostas por este instrumento.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação **empresas** **cadastradas na** **SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que se dará **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, observando–se a necessária qualificação.

4.3. Não se permite a participação nesta licitação:

4.3.1. Que encontram falidas por declaração judicial ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art.87, inciso IV, da Lei 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação, estando, caso participe do processo licitatório mesmo nessas condições, sujeita às previstas no Artigo 97, parágrafo único da Lei n.º 8666/93.

4.3.3. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme suspenso.

4.3.4. Que estejam reunidas sob forma de consórcio ou coligação.

4.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionem do País.

4.3.7. Será vedada a participação nesta licitação de empresas, das quais participe, seja a que título for, servidor municipal de Leme.

4.3.8. Que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98.

4.3.9. As condições de impedimento acima aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

**5 - DOS ENVELOPES**

5.1. Os Envelopes de n.º 01 **“Documentos para Habilitação”** e n.º 02 **“Proposta Comercial”** deverão ser entregues no protocolo da Divisão Técnica Administrativa da SAECIL- Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, à Rua Padre Julião n.º 971, até às **13 horas do dia 07/11/2018** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas) e deverão conter em sua parte externa indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número da presente licitação e deverão ser entregues por:

1. Representante legal da empresa;
2. Procurador; ou
3. Representante credenciado da empresa.

As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

1. RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
2. Procuração, ou
3. Carta Credencial e RG.

5.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio - gerente ou diretor far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

5.3. A exibição das credenciais deverá proceder ao início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.5. A não apresentação dos documentos exigidos acima, não implica na inabilitação do licitante, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

5.6. Após o horário mencionado **(13 horas)** não serão recebidos quaisquer documentos referentes a presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **13 horas e 30** **minutos do mesmo dia**, em sessão pública, na sede da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP.

5.7. A SAECIL não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal ou entregues em outros setores que não seja o Departamento de Protocolo e Documentação desta Autarquia.

**6 - HABILITAÇÃO**

6.1. No Envelope de n.º 01 **"Documentos para Habilitação"** deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada, ou em publicação na Imprensa Oficial, ou extraído via internet com a autenticação correspondente (via site ou pelo Cartório de Notas).

**Observação:** a licitante que necessite de autenticação de documentos pela SAECIL deverá solicitá-la impreterivelmente até às 10 horas do dia da sessão de abertura do certame.

* **PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedades Empresárias em geral), e, no caso de sociedades por ações (Sociedade empresária do tipo S/A), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

6.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.6. Certificado de Registro Cadastral do licitante, fornecido pela SAECIL**, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, com prazo de validade não expirado, de acordo com referido dispositivo legal.

* **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.7. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento da Tomada de Preços, salvo expressa menção de prazo de validade diverso constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal, e a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 1751 do Ministério da Fazenda de 02/10/2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.**

6.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n.º 12.440/11.

6.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

6.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do classificado em primeiro lugar do certame, prorrogáveis por igual período a critério da SAECIL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.12.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

* **PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.13. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, de fornecimento do objeto licitado com características técnicas similares.

6.14. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega das propostas, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo), devidamente registrado no CREA.

* **PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

6.15.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.15.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses no exercício social em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.16. Certidão negativa de falência expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.16.1. Conforme **Súmula n.º 50 do TCE/SP,** a empresa que esteja em recuperação judicial deverá, durante a habilitação, apresentar plano de recuperação já homologados pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.17. Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório.

6.18. Declaração que, de acordo com o artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.19. Declaração de que se submete integralmente as disposições deste edital.

6.20. Declaração da empresa, conforme o **modelo Anexo III,** que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

6.21. Indicação de pessoa credenciada para assinar contrato, mencionando qualificação, estado civil, RG, CPF, e endereço residencial;

6.22. Nome e número do CREA do engenheiro responsável, no caso de contratação.

**Obs.:** S**e a proponente não apresentar os documentos referidos nos itens “6.1” até “6 .19** , ou apresentá-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitado e não será aberto seu envelope de n.º 02 “Proposta Comercial”, salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação. Após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; e, ainda, na ausência do documento solicitado no item **“6.20”**, a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**7 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado e deverá constar:

 7.1.1. Identificação da proposta;

 7.1.2. Valor global da proposta;

 7.1.2.1 - O valor proposto não poderá exceder a um preço superior a **R$ 687.667,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais).**

 7.1.3. Não serão consideradas as propostas que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

 7.1.4. Prazo de entrega: o prazo para instalação do equipamento será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

 7.1.4.1 A Contratada será responsável pelo transporte do chassi (retirada e devolução), para levar até a empresa, fazer a instalação do equipamento e trazer para a sede desta Autarquia, à Rua Padre Julião, 971, centro, Leme/SP, conforme item 8.1 do anexo I do edital.

7.1.5. Pagamento: O pagamento será efetuado diretamente pela SAECIL por sua tesouraria, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura, acompanhada dos documentos abaixo indicados, letras **a)** e **b)**, no protocolo da Contratante.

7.1.5.1. O encaminhamento da Fatura para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

b) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

7.1.5.2. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

7.1.5.3. A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

 7.1.6. Validade da proposta não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

 7.1.7. Serão aceitas 02 (duas) casas após a vírgula, para identificação dos preços, sendo desconsideradas as demais.

 7.1.8. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

 7.1.9. Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

# 7.1.10. O preço indicado na proposta será fixo e irreajustável.

7.2. A licitante deverá apresentar ainda juntamente com a proposta os documentos abaixo relacionados conforme item **3 – Documentação Técnica** do ANEXO I – Termo de Referência do edital:

 7.2.1. Manual de manutenção, operação e peças do equipamento ofertado;

 7.2.2. Desenho dimensional de conjunto em escala 1:10 ou 1:20, identificando os conjuntos motor, bombas, sistemas hidráulicos de basculamento, sistema elétrico e do travamento da tampa traseira do tanque, assinado pelo responsável técnico, registrado no CREA, da empresa licitante;

 7.2.3. Catálogos do equipamento ofertado, da bomba de alta pressão, do soprador, mangueira de desobstrução e bicos de limpeza, indicando marca e modelo de todos, e destacando as características técnicas principais para comparação e avaliação com o solicitado;

 7.2.4. Certificado de Qualificação do soldador, de acordo com ASME IX – 10;

 7.2.5. Especificação do processo de soldagem, em conformidade com ASME IX– 10;

 7.2.6. Registro de qualificação de procedimento de soldagem.

# 8 - DA ABERTURA

8.1. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **13 horas e 30 minutos do dia** **07/11/2018**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

**1.ª ETAPA – HABILITAÇÃO**

**2.ª ETAPA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.2. HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

8.2.1. A Comissão de Licitações procederá à abertura do Envelope de n.º 01 – “Documentação”, examinará e rubricará folha a folha, sendo, logo após, os documentos franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

8.2.2. A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

8.2.3. Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir o Envelope de n.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos, após a decisão final sobre a Habilitação;

8.2.4. Todos os documentos dos envelopes n.º 01 “Documentação” e n.º 02 “Proposta” serão rubricados pelos representantes credenciados das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.2.5. Da reunião de recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das empresas e pelos membros da Comissão de Licitação. O não comparecimento do representante na licitação, ou falta de sua assinatura na respectiva ata, presume sua aceitação das decisões na Comissão. Somente representantes credenciados terão direito a rubricar documentos e a se manifestarem em nome da licitante.

**8.3. PROPOSTAS**

**ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”**

8.3.1. A abertura dos Envelopes de n.º 02 – “Proposta”, será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do Envelope de n.º 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3.2. Iniciada a abertura dos Envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente Licitação.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

8.3.4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.3.5. Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

**9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Esta licitação é do tipo de menor preço.

9.2. Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global.**

9.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio simples entre as mesmas.

9.4. O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia de acordo com o **menor preço global** apresentado e a adjudicação e homologação serão feitas pelo Diretor Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

9.5. O resultado do julgamento das propostas será anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou qualquer outro meio previsto na Lei 8666/93 e suas alterações.

**10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

10.2. São obrigações da Contratada, incluídas nos valores a serem pagos pela Contratante:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto, com as características exigidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.2.2. Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

10.2.3. A Contratada será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

10.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.5. O fornecimento e instalação dos equipamentos, componentes, peças e materiais em perfeito atendimento às especificações.

10.2.6. Indicar o local para realizar a montagem e instalação do equipamento. O local deverá ser dotado de infraestrutura física adequada e segura à execução da montagem e da guarda do equipamento e caminhão.

10.2.7. A Contratada é responsável pelo processo executivo dos serviços e pela qualidade final dos mesmos;

10.2.8. Adaptação do entre eixo do caminhão para a montagem e instalação do equipamento. Os custos deverão ser de responsabilidade da Contratada.

10.2.9. Durante a confecção e instalação do equipamento no veículo, é de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e integridade do mesmo.

10.2.10. Arcar com as despesas de transportes, combustíveis, alimentação e estadia, caso necessário, de seus funcionários.

10.3. A Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (mão de obra e equipamentos) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

10.4. A Contratada deverá disponibilizar treinamento técnico de operação e de manutenção do equipamento para 12 (doze) servidores que irão operar o mesmo, que serão designados pela SAECIL, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, no qual os servidores fiquem aptos. O treinamento será realizado na cidade de Leme/SP, em local a ser designado pela SAECIL, sem custos para esta Autarquia.

10.5. Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 01/2018 (Edital e Anexos).

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

11.2. O fornecimento será fiscalizado em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

11.2.1. Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

11.2.2. Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

11.4. Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 01/2018 (Edital e Anexos).

**12 - DO CONTRATO**

**12.1. São condições resolutivas do contrato:**

12.1.1. A completa execução do seu objeto, configurada com seu recebimento definitivo.

12.1.2. A denúncia do contrato por qualquer das partes em decorrência de inadimplência de outra parte.

12.1.3. O acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o Código Civil Brasileiro.

12.2. Caso a licitante venha a se recusar a assinar o respectivo contrato no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após a notificação, a Comissão poderá convocar na ordem de classificação outra empresa para execução dos serviços, nas mesmas condições propostas pela empresa classificada em primeiro lugar, independente das demais combinações cabíveis.

12.3. Deverão ser apresentados na assinatura do contrato os seguintes documentos:

12.3.1. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), em nome do fabricante do equipamento, habilitado para fabricação de mecanismo operacional;

12.3.2. Certificado de Capacidade Técnica (CCT) em nome do fabricante do equipamento, emitido por entidade homologada pelo Inmetro;

12.3.3. Certificado emitido pela ABNT do código de identificação do equipamento, conforme NBR 13399;

12.3.4.Declaração de que a Contratada possui, na sua fábrica, bancada para realização do teste de performance da bomba de alta pressão, atendendo as normas do Hydraulic Institute Standards;

12.3.5.Certificado de aferição de todos os instrumentos da bancada de teste dentro da validade.

**13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. O objeto da presente Licitação deverá ser entregue da forma constante deste edital e Anexo I – Termo de Referência.

13.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega para efeito de verificação.

13.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e, se estiver de acordo com as especificações do objeto requisitado.

13.4. O(s) servidor (es) responsável (is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente que o encaminhará para pagamento.

13.5. Quando da entrega do equipamento, serão fornecidos os seguintes documentos, sem custos para a Contratante:

13.5.1**.** 02 (duas) vias do manual de operação e manutenção, com lista de materiais para reposição, redigidos em português.

13.5.2. 02 (duas) vias do “data-book”, contendo:

13.5.2.1. Relatório de teste hidrostático do tanque;

13.5.2.2. Relatório de teste de desempenho da bomba de alta pressão;

13.5.2.3. Relatório de teste de desempenho da bomba de alto vácuo;

13.5.2.4. Certificado de aferição dos instrumentos utilizados nos testes;

13.5.2.5. Certificado de qualidade das tintas utilizadas;

13.5.2.6. Relatório da Inspeção de pintura;

13.5.2.7. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados;

13.5.2.8. Certificado de composição química e propriedades do material do cabeçote da bomba de alta pressão;

13.5.2.9. Termo de garantia dos serviços e equipamentos;

13.5.2.10. Certificado de teste hidrostático a 1,5 vezes a pressão de trabalho durante 1 (uma) hora (após a estabilização) da mangueira fornecida;

13.5.2.11. CAT (Certificado de Adequação ao Trânsito);

 13.5.2.12. Laudo de Segurança Veicular/Homologação.

# 14 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do objeto, total ou parcial, do presente Contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente;

III – Suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

15.2. É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresso consentimento da SAECIL nesse sentido.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, sempre em conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais Leis e Regulamentos vigentes.

15.4. A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a conveniente. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da fiscalização.

15.5. Dos atos ou decisões da SAECIL, tomadas em relação a presente licitação, cabem os recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

15.6. Os casos omissos não previstos nesta Licitação serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

15.7. A este edital aplicam-se a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.9. Fica estipulado em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do processo, o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

16 **- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:**

# - ANEXO I - Termo de Referência

# - ANEXO II - Minuta do Contrato

#  - ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Leme, 10 de outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO

 Diretor Presidente